



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10476 , DE 28 DE ABRIL DE 2003.

Decreta luto oficial em virtude do falecimento do
ex-Governador do Território Federal de Rondônia
PAULO NUNES LEAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica observado em todo o Estado de Rondônia, luto oficial durante 03 (três) dias, em virtude do falecimento de **PAULO NUNES LEAL**, ex-Governador do Território Federal de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 5222 do dia 21/5/03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2005, DE 28 DE ABRIL DE 2003

Declaro em vigor o Decreto nº 2005, de 28 de abril de 2003, que institui o Plano Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 13º da Constituição Federal e o artigo 1º da Lei nº 1.350, de 20 de maio de 2002, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado em todo o Estado de Rondônia, para ser observado e cumprido, o Plano Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto nº 2005, de 28 de abril de 2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Abril de 2003, 117.ª Sessão Legislativa Ordinária.

IVO ARAÚJO CASPARI
Governador